

PROJETO DE LEI Nº 80/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI Nº
3890/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 8º da Lei nº 3890/2018, de 08-05-2018, que concede incentivos ao setor primário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Município fixará anualmente por Decreto o valor dos subsídios, que serão custeados por dotações específicas consignadas na Secretaria Municipal da Agricultura”.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 25 de outubro de 2018.

MENSAGEM Nº 80/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 80/2018

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 3890/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo dar nova redação ao artigo 8º da Lei nº 3890/2018, que trata da concessão de incentivos ao setor primário do Município, para o custeio de serviços de máquinas destinadas a manter ou ampliar a produtividade das propriedades rurais.

Justificamos a alteração, visto que o valor de R\$ 100.000,00 constante na Lei nº 3890/2018, mostrou-se insuficiente para atender a grande demanda de serviços do setor primário.

O Município, apesar das dificuldades financeiras de toda ordem, não pode descuidar deste importante segmento da economia.

Assim, podendo regulamentar o valor por Decreto, evita-se constantes alterações na legislação, permitindo maior agilidade nos trâmites legais necessários.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 522/2018

Guaporé, 25 de outubro de 2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 80/2018, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 3890/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.